



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.106/0001-00

Home Page: [www.piau.cam.mg.gov.br](http://www.piau.cam.mg.gov.br)

RESOLUÇÃO, Nº 138 /2024.

**Dispõe sobre correção dos  
Subsídios dos Agentes Políticos do  
Legislativo Municipal de Piau.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU**, no uso de suas atribuições legais, resolve dentro de sua competência constitucional e da Lei Orgânica Municipal, aprovar em plenário e o Presidente **Luiz Eduardo Conde** promulgar a presente Resolução:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a correção integral de todos os vencimentos dos Agentes Políticos do Legislativo deste município de Piau, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, resultando em 3,71% (três inteiro e setenta e um décimos por cento).

Art. 2º- Fica fixado em parcela única os subsídios do Legislativo do município de Piau.

I – O reajuste nos Subsídios dos Vereadores será de R\$121,76 (cento e vinte e um reais e setenta e seis centavos), passando seus vencimentos para R\$3.403,61 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e um centavos)

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão a conta de dotação do Orçamento Anual do Exercício de 2024 da Câmara Municipal de Piau.

Art.4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 1º de janeiro de 2024, ficando todas as despesas por ventura realizadas a partir desta data inscrita neste artigo.

Piau, 21 de março de 2024.

**Luiz Eduardo Conde**  
Presidente da Câmara Municipal de Piau

**José Maria Mendes**  
Secretário